



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS DIVERSOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE NO EXERCÍCIO DE 2022 – Conforme especificações técnicas do Anexo I.

Recebimento das Propostas:

A partir das 08hs do dia 13/12/2021 Até às 08hs do dia 27/12/2021
Abertura das Propostas Às 08hs15min do dia: 27/12/2021
Início da Sessão Pública Às 09hs do dia: 27/12/2021

Endereço Eletrônico: www.bll.org.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INC. V, ART. 27 DA LEI 8.666/93.

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP OU EQUIPARADO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO E ANEXO LC 01

ANEXO IX - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

ÍNDICE:

ITEM ASSUNTO

- 1 - DO OBJETO.
- 2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
- 3 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
- 5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E EFETIVA PARTICIPAÇÃO.
- 6 - DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E SISTEMA DE DISPUTA.
- 7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.
- 8- DA PROPOSTA ESCRITA E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
- 9 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA.
- 10- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.
- 11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.
- 12 - DO PAGAMENTO.
- 13 - DAS PENALIDADES.
- 14 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO
- 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 09 de dezembro de 2021 Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347871 Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREÂMBULO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO n° 085/2021

PROCESSO n° 111/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito Municipal de Bastos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público que se acha aberta, na Divisão de Compras do Município, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2021, PROCESSO N° 111/2021, objetivando a aquisição de combustíveis destinados a diversos veículos e máquinas da municipalidade no exercício de 2022, conforme anexo I do edital. Sendo o regime de execução por preço de Item, e o tipo de licitação a de MENOR LANCE OU PREÇO regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se no caso de Registro de Preços o Decreto n° 7.892/2013 cadastro de reserva, Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, Lei Municipal n.º 1.980/07 de 16 de outubro de 2007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. E em caso de omissão do presente edital, será aplicada subsidiariamente a Lei n° 8.078/90 e Decreto n° 2.181/97 do (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

- PROCESSO N° 111/2021 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS DIVERSOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE NO EXERCÍCIO DE 2022 - CONFORME ANEXO I.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio da Bolsa de Licitações e Leilões, www.bll.org.br, opção "Licitações".

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A partir das 08hs do dia 13/12/2021 Até às 08hs do dia 27/12/2021

Abertura das Propostas Às 08hs15min do dia: 27/12/2021

Início da Sessão Pública Às 09hs do dia: 27/12/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 09 de dezembro de 2021 Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347871 Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS DIVERSOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE NO EXERCÍCIO DE 2022, conforme especificado no anexo I que fica fazendo parte integral do presente edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Os recursos para pagamentos do objeto da licitação serão cobertos com as seguintes dotações do orçamento vigente:

Modalidade:		PREGÃO ELETRÔNICO					Nº 085/2021			
Objeto:		Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas para aquisição de combustíveis destinados a diversos veículos da municipalidade no ano de 2022.								
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso	
153	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.01.00.04.1 22.0003.2003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	152	1	110-0000	R\$ 10.043,46	TESOURO	
278	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.02.00.04.1 22.0004.2004	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO	277	1	110-0000	R\$ 269,76	TESOURO	
481	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.03.00.04.1 22.0006.2008	SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO	480	1	110-0000	R\$ 1.493,77	TESOURO	
3686	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.06.00.27.8 12.0019.2019	SEC. MUNIC. ESPORTES	3685	1	110-0000	R\$ 66.756,72	TESOURO	
3812	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.06.00.27.8 12.0019.2133	SEC. MUNIC. ESPORTES ações desportivas	3811	1	110-0000	R\$ 192,78	TESOURO	
3919	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.07.00.04.1 2.0004.2020	SEC. MUNIC. NEGÓCIOS JURÍDICOS	3918	1	110-0000	R\$ 3.367,15	TESOURO	
4031	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.08.00.08.2 44.0021.2021	SEC. MUNIC. PROMOÇÃO SOCIAL	4030	1	510-0000	R\$ 52.139,59	TESOURO	
4439	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.2 41.0022.2139	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL CCI	4438	1	500-0059	R\$ 24.447,32	TESOURO	
5468	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08. 241.0022.213 9	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL CCI	4459	2	500-0007	R\$ 7.017,10	PSB	
4519	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.2 41.0022.2140	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL Centro Dia	4518	1	500-0059	R\$ 35.000,00	TESOURO	
4565	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.2 43.0024.2025	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL FMDCA	4564	1	500-0003	R\$ 10,59	TESOURO	
4876	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.2 44.0021.2056	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL CRAS	4875	1	500-0005	R\$ 8.771,82	TESOURO	
5469	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.2 44.0021.2056	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL CRAS	4894	2	500-0007	R\$ 16.000,00	PSB	

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 09 de dezembro de 2021
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347871
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

4896	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.2 44.0021.2056	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL CRAS	4895	5	500-0049	R\$ 61.152,23	PSB
5821	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.2 44.0021.2137	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL CREAS	714	1	500-0005	R\$ 14.627,95	TESOURO
5822	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.2 44.0021.2137	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL CREAS	833	2	500-0052	R\$ 4.845,33	PSE
5247	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.2 44.0021.2137	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL CREAS	5246	5	500-0057	R\$ 31.476,80	FMAS CREAS
5033	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.2 44.0021.2108	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL IGD SUAS	5032	5	500-0039	R\$ 2.067,23	IGD-SUAS
5016	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.2 44.0021.2108	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL Bolsa Família	5015	5	500-0012	R\$ 2.577,73	IGD-BF
5118	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.2 44.0021.2121	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL Serv. Funerários	5117	1	500-0005	R\$ 97,80	TESOURO
4267	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.09.00.20.6 06.0026.2026	SEC. MUNIC. AGRICULTURA	4266	1	110-0000	R\$ 107,25	TESOURO
4205	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.09.00.18.5 41.0044.2132	SEC. MUNIC. AGRICULTURA Coleta Seletiva	4204	1	110-0000	R\$ 23.945,20	TESOURO
5352	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.12.00.23.6 95.0030.2053	SEC. MUNIC. TURISMO	5351	1	110-0000	R\$ 8.479,66	TESOURO
5602	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.12.00.13.3 92.0043.2038	SEC. MUNIC. TURISMO Projeto Crescer	5570	1	110-0000	R\$ 72.119,93	TESOURO
2137	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.1 22.0047.2078	SEC. MUNIC. SAÚDE	2136	1	310-0000	R\$ 15.454,14	TESOURO
2376	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.3 01.0037.2017	SEC. MUNIC. SAÚDE atenção básica	2375	1	310-0000	R\$ 311.759,61	TESOURO
2425	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.3 01.0037.2017	SEC. MUNIC. SAÚDE atenção básica	2424	2	300-0056	R\$ 12.335,39	PAB
5925	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.3 01.0037.2017	SEC. MUNIC. SAÚDE atenção básica	1711	2	300-0019	R\$ 70.153,51	SAÚDE CUSTEIO
2567	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.3 01.0037.2017	SEC. MUNIC. SAÚDE atenção básica	2566	5	300-0093	R\$ 40.058,96	PAGTO POR DESEMPENHO
2596	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.3 01.0037.2017	SEC. MUNIC. SAÚDE atenção básica	2595	5	300-0089	R\$ 1.153,40	CAPTAÇÃO PONDERADA
2620	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.3 01.0037.2017	SEC. MUNIC. SAÚDE atenção básica	2619	5	800-0000	R\$ 3.861,46	TRANSF UNIÃO
2514	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.3 01.0037.2017	SEC. MUNIC. SAÚDE atenção básica	2513	2	300-0073	R\$ 11.487,16	QUALIS MAIS
5823	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.3 01.0037.2017	SEC. MUNIC. SAÚDE atenção básica	3380	5	300-0087	R\$ 13.654,86	QUALIFAR
3054	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.3 02.0038.2067	SEC. MUNIC. SAÚDE atenção especializ	3053	1	310-0000	R\$ 211,66	TESOURO
3102	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	02.05.00.10.3 02.0038.2067	SEC. MUNIC. SAÚDE	3101	5	300-0025	R\$ 48.822,24	BLMAC

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 09 de dezembro de 2021
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347871
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

		AUTOMOTIVOS		atenção especializ					
3147	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.3 02.0038.2067	SEC. MUNIC. SAÚDE atenção especializ	3146	5	800-0000	R\$ 45.872,24	TRANSF UNIÃO
3082	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.3 02.0038.2067	SEC. MUNIC. SAÚDE atenção especializ	3081	5	300-0066	R\$ 841,05	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA
3127	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.3 02.0038.2067	SEC. MUNIC. SAÚDE atenção especializ	3126	5	300-0070	R\$ 31.814,30	CAPS
3403	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.3 04.0032.2068	SEC. MUNIC. SAÚDE vigilância sanit	3402	1	300-0004	R\$ 4.396,73	TESOURO
3431	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.3 04.0032.2068	SEC. MUNIC. SAÚDE vigilância sanit	3430	5	300-0042	R\$ 4.299,55	BLVGS VISA
3546	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.3 05.0032.2018	SEC. MUNIC. SAÚDE vigilância epidem	3545	1	310-0000	R\$ 6.068,89	TESOURO
1047	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.12.3 61.0014.2014	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO ensino fundamental	1046	1	220-0000	R\$ 528,80	TESOURO
1312	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.3 62.0028.2044	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO ensino médio	1311	1	230-0000	R\$ 9.000,00	TESOURO
1402	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.3 64.0029.2015	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO ensino superior	1401	1	110-0000	R\$ 0,44	TESOURO
1514	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.3 65.0016.2016	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO ensino infantil (pré)	1513	1	213-0000	R\$ 9.593,27	TESOURO
1848	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.3 65.0046.2143	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO ensino infantil (creche)	1847	1	212-0000	R\$ 12.496,35	TESOURO
1461	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.3 65.0015.2129	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO transporte infantil	1460	1	213-0000	R\$ 6.291,01	TESOURO
1227	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.3 61.0015.2050	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO transporte fundam	1226	1	220-0000	R\$ 2.302,52	TESOURO
1242	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.3 61.0015.2050	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO transporte fundam	1241	2	220-0001	R\$ 592.740,52	AUXÍLIO TRANSPORTE
1249	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.3 61.0015.2050	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO transporte fundam	1248	5	220-0002	R\$ 1.325,00	PNATE
1291	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.3 62.0015.2051	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO transporte médio	1290	1	230-0000	R\$ -	TESOURO
Total de dotação disponível em 07/12/2021:								R\$ 1.703.530,23	

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO					Nº	085/2021		
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas para aquisição de combustíveis destinados a diversos veículos da municipalidade no ano de 2022.								
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 09 de dezembro de 2021
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347871
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

139	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.01.00.04.122.0003.2.003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	138	1	110-0000	R\$ 360.000,00	TESOURO
252	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.02.00.04.122.0004.2.004	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO	251	1	110-0000	R\$ 1.865.000,00	TESOURO
478	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.03.00.04.122.0006.2.008	SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO	477	1	110-0000	R\$ 60.000,00	TESOURO
568	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.03.00.04.122.0006.2.093	SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO almoxarifado	567	1	110-0000	R\$ 800.000,00	TESOURO
773	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.03.00.15.452.0007.2.119	SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO iluminação pública	772	1	110-0000	R\$ 180.000,00	TESOURO
651	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.03.00.15.452.0007.2.010	SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO limpeza pública	650	1	110-0000	R\$ 35.000,00	TESOURO
676	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.03.00.15.452.00072.012	SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO serviços urbanos	675	1	110-0000	R\$ 220.000,00	TESOURO
3361	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.06.00.27.812.0019.2.019	SEC. MUNIC. ESPORTE	3360	1	110-0000	R\$ 85.000,00	TESOURO
3430	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.06.00.27.812.0019.2.133	SEC. MUNIC. ESPORTE atividade desportivas	3429	1	110-0000	R\$ 80.000,00	TESOURO
3496	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.07.00.04.122.0004.2.020	SEC. MUNIC. NEGÓCIOS JURÍDICOS	3495	1	110-0000	R\$ 7.000,00	TESOURO
3563	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.08.00.08.244.0021.2.021	SEC. MUNIC. PROMOÇÃO SOCIAL	3562	1	510-0000	R\$ 135.000,00	TESOURO
3933	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.241.0021.2.042	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL assistência ao idoso	3932	1	500-0059	R\$ 151.000,00	TESOURO
3950	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.241.0021.2.042	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL assistência ao idoso	3949	2	500-0007	R\$ 45.000,00	PSB
4044	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.243.0021.2.025	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - FMDCA	4043	1	500-0003	R\$ 15.000,00	TESOURO
4196	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2.043	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - assist comunitária	4195	5	500-0012	R\$ 6.000,00	IGD - BOLSA FAMÍLIA
4214	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2.043	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - assist comunitária	4213	5	500-0063	R\$ 3.000,00	IGD - SUAS
4351	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2.056	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CRAS	4350	1	500-0005	R\$ 12.000,00	TESOURO
4370	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2.056	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CRAS	4369	2	500-0007	R\$ 16.000,00	PSB
4380	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2.056	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CRAS	4379	5	500-0049	R\$ 86.000,00	PSB FNAS
4843	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2.137	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CREAS	4505	1	500-0005	R\$ 15.000,00	TESOURO
4842	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2.137	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CREAS	4512	2	500-0052	R\$ 10.500,00	PSE

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 09 de dezembro de 2021 Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347871 Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

4530	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244 .0021.2.137	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CREAS	4529	5	500-0057	R\$ 37.000,00	FMAS CREAS
3755	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.09.00.20.605 .0026.2.026	SEC. MUNIC. AGRICULTURA	3754	1	110-0000	R\$ 240.000,00	TESOURO
3685	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.09.00.18.541 .0044.2.125	SEC. MUNIC. AGRICULTURA coleta de lixo	3684	1	110-0000	R\$ 250.000,00	TESOURO
4673	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.12.00.23.695 .0030.2.053	SEC. MUNIC. TURISMO	4672	1	110-0000	R\$ 50.000,00	TESOURO
830	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.306 .0014.2.024	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO merenda	829	1	110-0000	R\$ 190.000,00	TESOURO
1436	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.365 .0016.2.050	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO primeira infância (transporte)	1435	1	213-0000	R\$ 80.000,00	TESOURO
1470	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.365 .0016.2.062	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO apoio (pré)	1469	1	213-0000	R\$ 180.000,00	TESOURO
1506	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.365 .0016.2.062	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO apoio (pré)	1505	5	210-0002	R\$ 155.000,00	QUOTA
1715	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.365 .0016.2.073	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO apoio (creche)	1714	1	212-0000	R\$ 170.000,00	TESOURO
1009	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.361 .0014.2.050	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO fundamental (transporte)	1008	1	220-0000	R\$ 290.000,00	TESOURO
1024	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.361 .0014.2.050	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO fundamental (transporte)	1023	2	220-0001	R\$ 730.000,00	TRANSPORTE ALUNOS
1031	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.361 .0014.2.050	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO fundamental (transporte)	1030	5	220-0002	R\$ 70.000,00	PNATE
1104	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.361 .0014.2.064	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO apoio (fundam)	1103	1	220-0000	R\$ 270.000,00	TESOURO
1238	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.362 .0028.2.050	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO médio (transporte)	1237	1	110-0000	R\$ 20.000,00	TESOURO
1363	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.364 .0028.2.050	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO superior (transporte)	1362	1	110-0000	R\$ 300.000,00	TESOURO
1308	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.364 .0028.2.015	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO apoio (superior)	1307	1	110-0000	R\$ 50.000,00	TESOURO
1862	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.122 .0033.2.078	SEC. MUNIC. SAÚDE	1861	1	310-0000	R\$ 100.000,00	TESOURO
4841	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.122 .0033.2.088	SEC. MUNIC. SAÚDE	1959	1	312-0001	R\$ 50.000,00	COVID
1962	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.122 .0033.2.088	SEC. MUNIC. SAÚDE	1961	2	312-0002	R\$ 275.000,00	COVID
1978	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.122 .0033.2.088	SEC. MUNIC. SAÚDE	1977	5	312-0003	R\$ 540.000,00	COVID

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 09 de dezembro de 2021
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347871
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

2131	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. SAÚDE atenção básica	2130	1	310-0000	R\$ 150.000,00	TESOURO
2173	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. SAÚDE atenção básica	2172	2	300-0056	R\$ 60.000,00	PAB
2196	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. SAÚDE atenção básica	2195	2	300-0073	R\$ 80.000,00	QUALIS MAIS
2227	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. SAÚDE atenção básica	2226	5	300-0093	R\$ 174.000,00	PAGTO POR DESEMPENHO
2253	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. SAÚDE atenção básica	2252	5	300-0089	R\$ 1.381.500,00	CAPTAÇÃO PONDERADA
2277	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. SAÚDE atenção básica	2276	5	800-0000	R\$ 350.000,00	TRANSF UNIÃO
4840	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2.090	FUNDO MUNIC. SAÚDE atenção básica (transporte)	2458	1	310-0000	R\$ 470.000,00	TESOURO
2469	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2.090	FUNDO MUNIC. SAÚDE atenção básica (transporte)	2468	5	300-0089	R\$ 36.000,00	CAPTAÇÃO PONDERADA
2634	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. SAÚDE atenção especializ	2633	1	310-0000	R\$ 100.000,00	TESOURO
2681	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. SAÚDE atenção especializ	2680	5	300-0025	R\$ 815.000,00	BLMAC
2660	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. SAÚDE atenção especializ	2659	5	800-0000	R\$ 150.000,00	TRANSF UNIÃO
2832	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.302.0038.2.090	FUNDO MUNIC. SAÚDE atenção especializ (transporte)	2831	1	310-0000	R\$ 220.000,00	TESOURO
2836	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.302.0038.2.090	FUNDO MUNIC. SAÚDE atenção especializ (transporte)	2835	5	300-0025	R\$ 250.000,00	BLMAC
4838	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.302.0038.2.105	FUNDO MUNIC. SAÚDE atenção especializ (urgênc. emerg.)	2844	1	310-0000	R\$ 50.000,00	TESOURO
4839	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.302.0038.2.105	FUNDO MUNIC. SAÚDE atenção especializ (urgênc. emerg.)	2858	5	300-0025	R\$ 500.000,00	BLMAC
3058	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.304.0032.2.068	FUNDO MUNIC. SAÚDE vigilância sanitária	3057	1	300-0004	R\$ 20.000,00	TESOURO
3215	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. SAÚDE vigilância epidemiológica	3214	1	310-0000	R\$ 10.000,00	TESOURO
3236	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. SAÚDE vigilância epidemiológica	3235	5	300-0002	R\$ 35.000,00	TFVS
Total de dotação disponível em 01/01/2022:								R\$ 13.085.000,00	

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 09 de dezembro de 2021
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347871
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Bolsa de Licitações e Leilões, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Bolsa e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

3.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário Municipal da Administração, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados nos autos do processo conforme Portaria 5.954/2019, do dia 25/11/2019 os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que esteja regularmente estabelecida no País e que preencherem as condições de credenciamento e requisitos deste edital.

4.1.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

www.bll.org.br

4.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas:

4.2.1. Que estiver com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal. Súmula 51 TCE/SP.

4.2.2. Os interessados que esteja em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores; em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase de habilitação apresente o plano de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (súmula nº50 do TCE/SP).

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 09 de dezembro de 2021
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347871
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2.3. Que estejam impedidas ou com o direito suspenso de licitar ou contratar (artigo 87, III da Lei n° 8.666/93 e artigo 7° da Lei n° 10.520/02), cuja medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador (Súmula n° 51 do TCE/SP).

4.2.4. Empresas em forma de consórcios.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto a **Bolsa de Licitações e Leilões sediada em Curitiba no Estado do Paraná.**

5.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.7.1. O licitante deverá ainda, na forma expressa, no sistema eletrônico, declarar no campo "Informações Adicionais" a sua condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Equiparado se for o caso, sem, entretanto, identificar-se.

5.8. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, além da apresentação da declaração, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 09 de dezembro de 2021
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347871
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5.9.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3097-4600 e 3091-9654 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, SISTEMA DE DISPUTA:

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,001 (um décimo de centavo).

6.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 09 de dezembro de 2021
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347871
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

7.1 Será adotado o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.3 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.4 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 09 de dezembro de 2021
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347871
Procurador Jurídico*



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.6 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.9 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.10 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.10.1 no país;

7.10.2 por empresas brasileiras;

7.10.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.10.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.11 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.12 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, **vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.**

7.12.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.0 DA PROPOSTA ESCRITA E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de lances e negociação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar planilha da proposta, com valor unitário e total de cada item, de acordo com o último lance, em algarismo e por extenso. Deverá, também, comprovar a situação

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 09 de dezembro de 2021
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347871
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

de habilitação conforme item n° 9 e subitens deste Edital. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica: remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, nos termos do artigo 19, inciso II, do Decreto 10.024/2019, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis. Sob pena de não aceitação da proposta.

8.1.1. A empresa vencedora deverá enviar ao pregoeiro, a proposta, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01(uma) via, original, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual;

8.1.2. Na proposta escrita deverão conter;

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

b) Preço unitário e total. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital. Em caso de dúvida entre o valor unitário e total, prevalecerá o lance registrado no sistema eletrônico;

c) Data e assinatura do representante legal da proponente;

d) Prazo de entrega dos produtos que será imediato, conforme solicitação, a contar do recebimento da nota de empenho e solicitação do responsável pelo pedido, conforme descrito no termo de referência. Os combustíveis deverão ser entregues na cidade de Bastos, no estabelecimento da empresa vencedora, que deverá abastecer os veículos e máquinas da municipalidade, desde que os mesmos se dirijam até o local de abastecimento. O abastecimento deverá ocorrer na cidade de Bastos, na zona urbana do município, onde será necessário haver frentista diariamente (de segunda a domingo), das 05:00h às 22:00h para o abastecimento. A MUNICIPALIDADE NÃO POSSUI TANQUES OU RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEIS, de modo que os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues de forma gradativa/parcelada, diretamente nos veículos, máquinas e equipamentos da frota Municipal, conforme as necessidades de abastecimento e mediante solicitação/requisição emitida pela Municipalidade, visto que, a Prefeitura não dispõe de instalações em condições apropriadas para o armazenamento em grande quantidade dos produtos. Caso a empresa CONTRATADA tenha sua sede em outro Município, a mesma deverá providenciar até a data da assinatura do Contrato, instalações necessárias ao abastecimento gradativo (parcelado) nos veículos da frota, dentro do Perímetro Urbano deste Município, afim de que atenda e o interesse Público da Municipalidade.

d1) Com relação à solicitação descrita no item anterior à mesma poderá se dar por telefone ou e-mail;

e) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;

f) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (ANEXO VII).

8.1.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor;

8.1.4. Serão rejeitadas as propostas que:

a) Contenham mais de 04(quatro) casas decimais em seus valores unitários;

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 09 de dezembro de 2021 Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347871 Procurador Jurídico



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação dos serviços licitados;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital ou legislação em vigor;
- d) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa.

8.2. DA ACEITABILIDADE:

8.2.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2.2 Propostas com preços manifestamente inexequíveis ou que apresentarem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas, por decisão do pregoeiro, com base nas pesquisas de preço anexas aos autos, serão desclassificadas.

8.2.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.4 O prazo estabelecido para apresentação da proposta poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de fim do o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4.2 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6.2 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.9 As ME, EPP e EQUIPARADO deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 09 de dezembro de 2021
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347871
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.9.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.9.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

8.9.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

9.1. O licitante vencedor deverá apresentar a documentação **original ou fotocópia autenticada**, ou ainda extraída via Internet, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Bastos a Rua Adhemar de Barros, n.º 600 - Centro, Bastos - SP - CEP 17.690-000.

9.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9.3. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

9.4. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

9.5. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6. Para Habilitação Jurídica no Pregão o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

9.7. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.7.1. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.

9.7.2. Os documentos descritos no item anterior deverão, quando houver, estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.7.2.1. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.

9.7.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 9.7.2.;

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 09 de dezembro de 2021 Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347871 Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.7.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da **C.R.F.** - Certificado de Regularidade do FGTS;

9.8.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.5. Certidão de Regularidade do - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela **Secretaria da Fazenda Estadual** (ICMS) ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;

9.8.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.7. Prova de Regularidade Municipal (TRIBUTOS MOBILIÁRIOS), do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (artigo 29, inciso III, Lei N° 8.666/93);

9.8.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

9.8.9. Certidão negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias.

9.8.10. O licitante vencedor deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

9.8.11. Instrumento público de procuração com poderes para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor.

9.8.12. Instrumento particular de procuração, no modelo do Anexo V, com poderes para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 09 de dezembro de 2021 Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347871 Procurador Jurídico



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

administradores, ou, prova de registro comercial no caso de empresa **individual**.

9.8.13. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

9.8.14. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação ao certame, de acordo com o modelo ANEXO III deste Edital.

9.8.15. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo ANEXO IV deste Edital.

9.8.16. Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme o marco legal anticorrupção, conforme ANEXO VII deste Edital.

9.8.17. A Declaração de ME, EPP OU EQUIPARADO deverá estar acompanhada CERTIDÃO SIMPLIFICADA, expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.4.2007, publicada no DOU de 22.5.2007). Anexo VI deste Edital. **OBSERVAÇÃO - A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.**

9.8.18. **Cópia autenticada do Alvará de localização e funcionamento vigente expedido pelo município sede da licitante.**

9.8.19. Cópia autenticada dos documentos de RG e CPF do Representante Legal da empresa.

9.8.20. <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

9.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

10.1. Com antecedência superior a 03 (TRÊS) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os Termos do edital do Pregão. ART. 24, § 1º, 2º e 3º do Decreto nº 10.024 de 20/09/2019.

10.1.1. A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação aos Termos do edital deverá ser realizada de forma eletrônica, diretamente na plataforma www.bll.org.br e será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada e publicada nova data para realização do certame.

10.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 09 de dezembro de 2021
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347871
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

registro da síntese das suas razões em 30 (trinta) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.8. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado e na internet no endereço: www.bastos.sp.gov.br na aba licitações.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

11.4. A obrigação decorrente do fornecimento dos serviços será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de empenho, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

11.5. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos serviços adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.

11.6. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a entrega ou não apresentar situação regular no ato do empenho deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetivado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS no dia 10 de cada mês subsequente ao fornecimento dos combustíveis e apresentação do Documento Fiscal, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a seguridade social "INSS" e para com o "FGTS", sob pena do pagamento não ser efetuado.

12.1.1 Nenhum pagamento será efetivado sem a devida exibição da CND para com a Seguridade Social conforme prescreve o Art.195, §3º da constituição Federal de 1988.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 09 de dezembro de 2021
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347871
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.2. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

12.2.1. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a entrega dos objetos da licitação, e não de emissão do mesmo.

12.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

12.4. Para os empenhos da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**, deverá constar no documento fiscal o **CNPJ N° 45.547.403/0001-93**; do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, deverá constar no documento fiscal o **CNPJ N° 11.892.520/0001-72**, enquanto que para os empenhos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** deverá constar o **CNPJ N° 29.937.718/0001-90**, sendo que em todas deverá constar o número da licitação - Pregão Eletrônico 085/2021; N° do Processo de Compra, N° do Pedido de Empenho, bem como nome do Banco, n° da Conta Corrente e Agência Bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

12.5. A Prefeitura Municipal de Bastos reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

12.6. Vencido o prazo estabelecido no item 12.1 sem que tenha sido efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal n° 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02, demais penalidades legais.

13.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

14.1. **Os combustíveis deverão ser entregues na cidade de Bastos, no estabelecimento da empresa vencedora, que deverá abastecer os veículos e máquinas da municipalidade, desde que os mesmos se dirijam até o local de abastecimento. O abastecimento deverá ocorrer na cidade de Bastos, na zona urbana do município, onde será necessário haver frentista, diariamente (de segunda a domingo), das 05:00h às 22:00h para o abastecimento.** Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme solicitação do setor responsável, de acordo com o pedido formulado por nota de empenho, e deverão ser executados de acordo com os padrões de qualidade, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas às regras específicas fixadas no presente Edital e respectivos Anexos, ocorrendo por conta da CONTRATADA às despesas de tributos,

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 09 de dezembro de 2021
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347871
Procurador Jurídico*



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes ao fornecimento e trabalhos realizados.

14.1.1. **A MUNICIPALIDADE NÃO POSSUI TANQUES OU RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEIS**, de modo que os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues de forma gradativa/parcelada, diretamente nos veículos, máquinas e equipamentos da frota Municipal, conforme as necessidades de abastecimento e mediante solicitação/requisição emitida pela Municipalidade, visto que, a Prefeitura não dispõe de instalações em condições apropriadas para o armazenamento em grande quantidade dos produtos. Caso a empresa CONTRATADA tenha sua sede em outro Município, a mesma deverá providenciar até a data da assinatura do Contrato, instalações necessárias ao abastecimento gradativo (parcelado) nos veículos da frota, dentro do Perímetro Urbano deste Município, afim de que atenda e o interesse Público da Municipalidade.

14.2. Caso os produtos não correspondam ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela contratante, à substituição ou a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n° 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

14.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do material.

14.4 - Por ocasião da entrega a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor responsável pelo recebimento do objeto licitado.

14.5. Todos os produtos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do anexo I e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa do recebimento por parte do setor responsável, que os colocará a disposição da licitante vencedora para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

14.6. A licitante vencedora se obriga a substituir os materiais quando constatado que o mesmo não corresponde ao descrito no anexo I do presente Edital e no Contrato.

14.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a(1) Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b(1) Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com indicação do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

14.9.1. Correrão por conta e risco da COMPROMISSÁRIA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, de acordo com art.71 da Lei Federal n° 8.666/93.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 09 de dezembro de 2021
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347871
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, por ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

15.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

15.6. Solicitação de informações ou esclarecimentos deverão ser feitos através do Telefone (14) 3478-9800 ramal 9835 ou endereço eletrônico pmbcomp3@bastos.sp.gov.br sendo que o edital também estará disponível no site www.bastos.sp.gov.br na aba licitações pregão eletrônico.

15.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Bastos, 09 de dezembro de 2021.

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito do Município de Bastos

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 09 de dezembro de 2021
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347871
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2021

PROCESSO N° 111/2021

ITEM	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ADM.	GAB.	PLAN.	AGRIC.	ESP.	PROM	TURISMO	TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO MÍNIMA
1	80.000	8.000	15.000		4.000			7.500		114.500	LITROS	ETANOL
2	80.000	21.500	51.500	11.500	500	7.500	3.000	5.000	5.000	185.500	LITROS	GASOLINA COMUM
3	15.000	90.000	230.000			58.000				393.000	LITROS	DIESEL S500
4	150.000	147.500	40.000			30.000				367.500	LITROS	DIESEL S10
5			5.000	5.500						10.500	LITROS	GASOLINA ADITIVADA

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 09 de dezembro de 2021
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347871
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA (Sugerido)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2021

PROCESSO N° 111/2021

A descrição do objeto ofertado deverá atender ao Anexo I, acrescentado de demais informações pertinentes que identifiquem claramente o produto.

A empresa _____ com sede à _____ Cidade _____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____, propõe ao Município de Bastos o constante no objeto do **edital de Pregão Eletrônico N° 085/2021**, conforme segue:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	114.500	LITROS	ETANOL			
2	185.500	LITROS	GASOLINA COMUM			
3	393.000	LITROS	DIESEL S500			
4	367.500	LITROS	DIESEL S10			
5	10.500	LITROS	GASOLINA ADITIVADA			

VALOR TOTAL: R\$ _____ (por extenso)

- a) Condições de Pagamento: conforme item 12 e subitens
b) Prazo de validade da proposta: conforme subitem 8.1.2 a
c) Prazo de entrega: conforme subitem 14.1
d) **Se vencedora da licitação, assinará o Contrato, na qualidade de representante legal o (a) Sr(a).** _____, portador da Carteira de Identidade RG n°. _____ e CPF n.º _____, residente à Rua _____, bairro: _____ cidade: _____, estado: _____, CEP: _____, e-mail _____

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 09 de dezembro de 2021
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347871
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MODELO

Eu..... (nome completo), portador
(a) do RG n.º..... e do CPF
n.º.....
.., representante credenciado da firma
.....
..... (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ n.º
....., DECLARO, sob
as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os
requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO
ELETRÔNICO n.º 085/2021, realizado pela Prefeitura de Bastos-SP,
inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local/Data e assinatura do credenciado.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 09 de dezembro de 2021
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347871
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART.27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

REF.: Edital Pregão Eletrônico n° 085/2021

MODELO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 09 de dezembro de 2021
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347871
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

Modelo de Procuração/Credenciamento

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o n° _____, com sede à Rua _____, n° _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) (sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado à Rua, _____ n°, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr. (a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado à Rua _____, n°, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 085/2021 da Prefeitura Municipal de Bastos-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de _____.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 09 de dezembro de 2021 Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347871 Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADO.

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico n° 085/2021 que a empresa (Nome da Empresa), CNPJ n° (.....), está sob o regime da Lei Complementar n° 123/2006, portanto goza do direito de preferência em caso de empate de preços. Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração para os efeitos legais.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 09 de dezembro de 2021
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347871
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO - VII

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)**

Eu, _____, portador do RG n° _____ e do CPF n° _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico n° 085/2021, Processo n° 111/2021, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n° 12.846/ 2013, tais como:

- I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - No tocante a licitações e contratos:
 - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 09 de dezembro de 2021
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347871
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 09 de dezembro de 2021
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347871
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2021

PROCESSO N.º 111/2021

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE NO EXERCÍCIO DE 2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS E A FIRMA ...

Pela presente Minuta de Contrato, objeto do Pregão Eletrônico n.º 085/2021, para aquisição de combustíveis destinados aos veículos e máquinas da Municipalidade, pelo regime de execução por preço unitário, sendo o tipo de licitação a de menor preço, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Lei Municipal n.º 1.980/07 de 16 de outubro de 2007, Decreto Municipal n.º 597/09 de 26 de janeiro de 2009 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu PREFEITO Municipal **Sr. MANOEL IRONIDES ROSA**, e de outro lado a Empresa ..., Inscrita no CNPJ sob o n.º ... e Inscrição Estadual n.º ..., com sede na Rua ..., na Cidade de ..., Estado de ..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo(s) Sr(s), CPF n.º, RG n.º, residente e domiciliado na, na Cidade de..., Estado de..., endereço eletrônico:, telefone:, têm entre si justos e acertados as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento pela CONTRATADA de combustíveis para veículos e máquinas da Municipalidade, para aproximadamente 12 (doze) meses, conforme discrimina:-

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 09 de dezembro de 2021 Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347871 Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ADM.	GAB.	PLAN.	AGRIC.	ESP.	PROM	TURISMO	TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	80.000	8.000	15.000		4.000			7.500		114.500	LT	ETANOL			
2	80.000	21.500	51.500	11.500	500	7.500	3.000	5.000	5.000	185.500	LT	GASOLINA COMUM			
3	15.000	90.000	230.000			58.000				393.000	LT	DIESEL S500			
4	150.000	147.500	40.000			30.000				367.500	LT	DIESEL S10			
5			5.000	5.500						10.500	LT	GASOLINA ADITIVADA			

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total, de R\$..., (...), que deverá ser efetivado parceladamente no dia 10 de cada mês subsequente ao fornecimento dos combustíveis e após a emissão das Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA.

Para os empenhos da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**, deverá constar no documento fiscal o **CNPJ N° 45.547.403/0001-93**; do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, deverá constar no documento fiscal o **CNPJ N° 11.892.520/0001-72**, enquanto que para os empenhos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** deverá constar o **CNPJ N° 29.937.718/0001-90**, sendo que em todas deverá constar o número da licitação - Pregão Eletrônico 085/2021; N° do Processo de Compra, N° do Pedido de Empenho, bem como nome do Banco, n° da Conta Corrente e Agência Bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os combustíveis objetos do presente Contrato serão reajustados, toda vez que o Governo Federal anunciar o aumento, conforme Portaria do (DNC-Departamento Nacional de Combustíveis) sendo repassado no mesmo percentual.

Será aceito a repactuação de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. O realinhamento de preços deverá ser comprovado mediante a apresentação de nota fiscal de compra na data da realização da proposta comparando-se com a data do fornecimento das mercadorias devendo a CONTRATADA requerer da CONTRATANTE através do ofício no prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 09 de dezembro de 2021 Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347871 Procurador Jurídico



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

A CONTRATADA se prontifica a colocar frentista, diariamente (de segunda a domingo), das 05:00h Às 22:00h para o pronto atendimento e abastecer os veículos da Prefeitura na Cidade de Bastos, desde que os mesmos se dirijam até a bomba de abastecimento. Os combustíveis deverão ser entregues na cidade de Bastos, no estabelecimento da empresa vencedora, na zona urbana do município. A MUNICIPALIDADE NÃO POSSUI TANQUES OU RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEIS, de modo que os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues de forma gradativa/parcelada, diretamente nos veículos, máquinas e equipamentos da frota Municipal, conforme as necessidades de abastecimento e mediante solicitação/requisição emitida pela Municipalidade, visto que, a Prefeitura não dispõe de instalações em condições apropriadas para o armazenamento em grande quantidade dos produtos. Caso a empresa CONTRATADA tenha sua sede em outro Município, a mesma deverá providenciar até a data da assinatura deste Contrato, instalações necessárias ao abastecimento gradativo (parcelado) nos veículos da frota, dentro do Perímetro Urbano deste Município, afim de que atenda e o interesse Público da Municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA

Os encargos sociais, com funcionários, como adicional de insalubridade, periculosidade, horas extras cobradas, ficarão por conta exclusivamente da CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE arcar com as despesas somente do produto de abastecimento (combustíveis).

CLÁUSULA QUINTA

O controle de retirada de combustíveis deverá ser feito através de requisição, assinada pelo responsável de cada Setor, após a efetivação do respectivo empenho prévio nos termos da Lei n° 4.320.

Quando da emissão das Notas Fiscais, as mesmas deverão ser encaminhadas ao funcionário autorizado, para que seja realizada a conferência

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 09 de dezembro de 2021
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347871
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

e somente após estar carimbada e assinada, será encaminhada ao Setor de Contabilidade para sua Liquidação e posterior pagamento.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir, suplementadas se necessário for:-

Modalidade:		PREGÃO ELETRÔNICO					Nº 085/2021			
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas para aquisição de combustíveis destinados a diversos veículos da municipalidade no ano de 2022.									
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso	
153	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.01.00.04.1 22.0003.2003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	152	1	110-0000	R\$ 10.043,46	TESOURO	
278	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.02.00.04.1 22.0004.2004	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO	277	1	110-0000	R\$ 269,76	TESOURO	
481	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.03.00.04.1 22.0006.2008	SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO	480	1	110-0000	R\$ 1.493,77	TESOURO	
3686	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.06.00.27.8 12.0019.2019	SEC. MUNIC. ESPORTES	3685	1	110-0000	R\$ 66.756,72	TESOURO	
3812	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.06.00.27.8 12.0019.2133	SEC. MUNIC. ESPORTES ações desportivas	3811	1	110-0000	R\$ 192,78	TESOURO	
3919	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.07.00.04.1 2.0004.2020	SEC. MUNIC. NEGÓCIOS JURÍDICOS	3918	1	110-0000	R\$ 3.367,15	TESOURO	
4031	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.08.00.08.2 44.0021.2021	SEC. MUNIC. PROMOÇÃO SOCIAL	4030	1	510-0000	R\$ 52.139,59	TESOURO	
4439	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.2 41.0022.2139	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL CCI	4438	1	500-0059	R\$ 24.447,32	TESOURO	
5468	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08. 241.0022.213 9	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL CCI	4459	2	500-0007	R\$ 7.017,10	PSB	
4519	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.2 41.0022.2140	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL Centro Dia	4518	1	500-0059	R\$ 35.000,00	TESOURO	
4565	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.2 43.0024.2025	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL FMDCA	4564	1	500-0003	R\$ 10,59	TESOURO	
4876	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.2 44.0021.2056	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL CRAS	4875	1	500-0005	R\$ 8.771,82	TESOURO	
5469	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.2 44.0021.2056	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL CRAS	4894	2	500-0007	R\$ 16.000,00	PSB	
4896	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.2 44.0021.2056	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL CRAS	4895	5	500-0049	R\$ 61.152,23	PSB	

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 09 de dezembro de 2021
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347871
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

5821	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.2 44.0021.2137	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL CREAS	714	1	500-0005	R\$ 14.627,95	TESOURO
5822	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.2 44.0021.2137	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL CREAS	833	2	500-0052	R\$ 4.845,33	PSE
5247	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.2 44.0021.2137	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL CREAS	5246	5	500-0057	R\$ 31.476,80	FMAS CREAS
5033	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.2 44.0021.2108	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL IGD SUAS	5032	5	500-0039	R\$ 2.067,23	IGD-SUAS
5016	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.2 44.0021.2108	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL Bolsa Família	5015	5	500-0012	R\$ 2.577,73	IGD-BF
5118	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.2 44.0021.2121	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL Serv. Funerários	5117	1	500-0005	R\$ 97,80	TESOURO
4267	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.09.00.20.6 06.0026.2026	SEC. MUNIC. AGRICULTURA	4266	1	110-0000	R\$ 107,25	TESOURO
4205	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.09.00.18.5 41.0044.2132	SEC. MUNIC. AGRICULTURA Coleta Seletiva	4204	1	110-0000	R\$ 23.945,20	TESOURO
5352	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.12.00.23.6 95.0030.2053	SEC. MUNIC. TURISMO	5351	1	110-0000	R\$ 8.479,66	TESOURO
5602	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.12.00.13.3 92.0043.2038	SEC. MUNIC. TURISMO Projeto Crescer	5570	1	110-0000	R\$ 72.119,93	TESOURO
2137	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.1 22.0047.2078	SEC. MUNIC. SAÚDE	2136	1	310-0000	R\$ 15.454,14	TESOURO
2376	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.3 01.0037.2017	SEC. MUNIC. SAÚDE atenção básica	2375	1	310-0000	R\$ 311.759,61	TESOURO
2425	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.3 01.0037.2017	SEC. MUNIC. SAÚDE atenção básica	2424	2	300-0056	R\$ 12.335,39	PAB
5925	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.3 01.0037.2017	SEC. MUNIC. SAÚDE atenção básica	1711	2	300-0019	R\$ 70.153,51	SAÚDE CUSTEIO
2567	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.3 01.0037.2017	SEC. MUNIC. SAÚDE atenção básica	2566	5	300-0093	R\$ 40.058,96	PAGTO POR DESEMPENHO
2596	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.3 01.0037.2017	SEC. MUNIC. SAÚDE atenção básica	2595	5	300-0089	R\$ 1.153,40	CAPTAÇÃO PONDERADA
2620	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.3 01.0037.2017	SEC. MUNIC. SAÚDE atenção básica	2619	5	800-0000	R\$ 3.861,46	TRANSF UNIÃO
2514	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.3 01.0037.2017	SEC. MUNIC. SAÚDE atenção básica	2513	2	300-0073	R\$ 11.487,16	QUALIS MAIS
5823	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.3 01.0037.2017	SEC. MUNIC. SAÚDE atenção básica	3380	5	300-0087	R\$ 13.654,86	QUALIFAR
3054	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.3 02.0038.2067	SEC. MUNIC. SAÚDE atenção especializ	3053	1	310-0000	R\$ 211,66	TESOURO
3102	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.3 02.0038.2067	SEC. MUNIC. SAÚDE atenção especializ	3101	5	300-0025	R\$ 48.822,24	BLMAC
3147	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.3 02.0038.2067	SEC. MUNIC. SAÚDE	3146	5	800-0000	R\$ 45.872,24	TRANSF UNIÃO

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 09 de dezembro de 2021
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347871
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

		AUTOMOTIVOS		atenção especializ					
3082	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.3 02.0038.2067	SEC. MUNIC. SAÚDE atenção especializ	3081	5	300-0066	R\$ 841,05	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA
3127	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.3 02.0038.2067	SEC. MUNIC. SAÚDE atenção especializ	3126	5	300-0070	R\$ 31.814,30	CAPS
3403	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.3 04.0032.2068	SEC. MUNIC. SAÚDE vigilância sanit	3402	1	300-0004	R\$ 4.396,73	TESOURO
3431	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.3 04.0032.2068	SEC. MUNIC. SAÚDE vigilância sanit	3430	5	300-0042	R\$ 4.299,55	BLVGS VISA
3546	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.3 05.0032.2018	SEC. MUNIC. SAÚDE vigilância epidem	3545	1	310-0000	R\$ 6.068,89	TESOURO
1047	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.12.3 61.0014.2014	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO ensino fundamental	1046	1	220-0000	R\$ 528,80	TESOURO
1312	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.3 62.0028.2044	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO ensino médio	1311	1	230-0000	R\$ 9.000,00	TESOURO
1402	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.3 64.0029.2015	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO ensino superior	1401	1	110-0000	R\$ 0,44	TESOURO
1514	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.3 65.0016.2016	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO ensino infantil (pré)	1513	1	213-0000	R\$ 9.593,27	TESOURO
1848	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.3 65.0046.2143	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO ensino infantil (creche)	1847	1	212-0000	R\$ 12.496,35	TESOURO
1461	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.3 65.0015.2129	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO transporte infantil	1460	1	213-0000	R\$ 6.291,01	TESOURO
1227	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.3 61.0015.2050	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO transporte fundam	1226	1	220-0000	R\$ 2.302,52	TESOURO
1242	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.3 61.0015.2050	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO transporte fundam	1241	2	220-0001	R\$ 592.740,52	AUXÍLIO TRANSPORTE
1249	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.3 61.0015.2050	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO transporte fundam	1248	5	220-0002	R\$ 1.325,00	PNATE
1291	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.3 62.0015.2051	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO transporte médio	1290	1	230-0000	R\$ -	TESOURO
Total de dotação disponível em 07/12/2021:								R\$ 1.703.530,23	

Modalidade:		PREGÃO ELETRÔNICO					Nº 085/2021			
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas para aquisição de combustíveis destinados a diversos veículos da municipalidade no ano de 2022.									
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso	
139	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.01.00.04.122 .0003.2.003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	138	1	110-0000	R\$ 360.000,00	TESOURO	

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 09 de dezembro de 2021
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347871
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

252	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.02.00.04.122.0004.2.004	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO	251	1	110-0000	R\$ 1.865.000,00	TESOURO
478	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.03.00.04.122.0006.2.008	SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO	477	1	110-0000	R\$ 60.000,00	TESOURO
568	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.03.00.04.122.0006.2.093	SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO almoxarifado	567	1	110-0000	R\$ 800.000,00	TESOURO
773	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.03.00.15.452.0007.2.119	SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO iluminação pública	772	1	110-0000	R\$ 180.000,00	TESOURO
651	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.03.00.15.452.0007.2.010	SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO limpeza pública	650	1	110-0000	R\$ 35.000,00	TESOURO
676	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.03.00.15.452.00072.012	SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO serviços urbanos	675	1	110-0000	R\$ 220.000,00	TESOURO
3361	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.06.00.27.812.0019.2.019	SEC. MUNIC. ESPORTE	3360	1	110-0000	R\$ 85.000,00	TESOURO
3430	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.06.00.27.812.0019.2.133	SEC. MUNIC. ESPORTE atividade desportivas	3429	1	110-0000	R\$ 80.000,00	TESOURO
3496	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.07.00.04.122.0004.2.020	SEC. MUNIC. NEGÓCIOS JURÍDICOS	3495	1	110-0000	R\$ 7.000,00	TESOURO
3563	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.08.00.08.244.0021.2.021	SEC. MUNIC. PROMOÇÃO SOCIAL	3562	1	510-0000	R\$ 135.000,00	TESOURO
3933	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.241.0021.2.042	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL assistência ao idoso	3932	1	500-0059	R\$ 151.000,00	TESOURO
3950	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.241.0021.2.042	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL assistência ao idoso	3949	2	500-0007	R\$ 45.000,00	PSB
4044	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.243.0021.2.025	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - FMDCA	4043	1	500-0003	R\$ 15.000,00	TESOURO
4196	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2.043	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - assist comunitária	4195	5	500-0012	R\$ 6.000,00	IGD - BOLSA FAMÍLIA
4214	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2.043	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - assist comunitária	4213	5	500-0063	R\$ 3.000,00	IGD - SUAS
4351	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2.056	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CRAS	4350	1	500-0005	R\$ 12.000,00	TESOURO
4370	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2.056	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CRAS	4369	2	500-0007	R\$ 16.000,00	PSB
4380	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2.056	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CRAS	4379	5	500-0049	R\$ 86.000,00	PSB FNAS
4843	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2.137	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CREAS	4505	1	500-0005	R\$ 15.000,00	TESOURO
4842	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2.137	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CREAS	4512	2	500-0052	R\$ 10.500,00	PSE
4530	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.11.00.08.244.0021.2.137	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - CREAS	4529	5	500-0057	R\$ 37.000,00	FMAS CREAS

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 09 de dezembro de 2021 Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347871 Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

3755	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.09.00.20.605 .0026.2.026	SEC. MUNIC. AGRICULTURA	3754	1	110-0000	R\$ 240.000,00	TESOURO
3685	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.09.00.18.541 .0044.2.125	SEC. MUNIC. AGRICULTURA coleta de lixo	3684	1	110-0000	R\$ 250.000,00	TESOURO
4673	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.12.00.23.695 .0030.2.053	SEC. MUNIC. TURISMO	4672	1	110-0000	R\$ 50.000,00	TESOURO
830	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.306 .0014.2.024	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO merenda	829	1	110-0000	R\$ 190.000,00	TESOURO
1436	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.365 .0016.2.050	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO primeira infância (transporte)	1435	1	213-0000	R\$ 80.000,00	TESOURO
1470	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.365 .0016.2.062	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO apoio (pré)	1469	1	213-0000	R\$ 180.000,00	TESOURO
1506	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.365 .0016.2.062	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO apoio (pré)	1505	5	210-0002	R\$ 155.000,00	QUOTA
1715	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.365 .0016.2.073	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO apoio (creche)	1714	1	212-0000	R\$ 170.000,00	TESOURO
1009	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.361 .0014.2.050	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO fundamental (transporte)	1008	1	220-0000	R\$ 290.000,00	TESOURO
1024	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.361 .0014.2.050	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO fundamental (transporte)	1023	2	220-0001	R\$ 730.000,00	TRANSPORTE ALUNOS
1031	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.361 .0014.2.050	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO fundamental (transporte)	1030	5	220-0002	R\$ 70.000,00	PNATE
1104	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.361 .0014.2.064	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO apoio (fundam)	1103	1	220-0000	R\$ 270.000,00	TESOURO
1238	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.362 .0028.2.050	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO médio (transporte)	1237	1	110-0000	R\$ 20.000,00	TESOURO
1363	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.364 .0028.2.050	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO superior (transporte)	1362	1	110-0000	R\$ 300.000,00	TESOURO
1308	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.04.00.12.364 .0028.2.015	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO apoio (superior)	1307	1	110-0000	R\$ 50.000,00	TESOURO
1862	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.122 .0033.2.078	SEC. MUNIC. SAÚDE	1861	1	310-0000	R\$ 100.000,00	TESOURO
4841	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.122 .0033.2.088	SEC. MUNIC. SAÚDE	1959	1	312-0001	R\$ 50.000,00	COVID
1962	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.122 .0033.2.088	SEC. MUNIC. SAÚDE	1961	2	312-0002	R\$ 275.000,00	COVID
1978	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.122 .0033.2.088	SEC. MUNIC. SAÚDE	1977	5	312-0003	R\$ 540.000,00	COVID
2131	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301 .0037.2.017	FUNDO MUNIC. SAÚDE atenção básica	2130	1	310-0000	R\$ 150.000,00	TESOURO

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 09 de dezembro de 2021
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347871
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

2173	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. SAÚDE atenção básica	2172	2	300-0056	R\$ 60.000,00	PAB
2196	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. SAÚDE atenção básica	2195	2	300-0073	R\$ 80.000,00	QUALIS MAIS
2227	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. SAÚDE atenção básica	2226	5	300-0093	R\$ 174.000,00	PAGTO POR DESEMPENHO
2253	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. SAÚDE atenção básica	2252	5	300-0089	R\$ 1.381.500,00	CAPTAÇÃO PONDERADA
2277	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. SAÚDE atenção básica	2276	5	800-0000	R\$ 350.000,00	TRANSF UNIÃO
4840	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2.090	FUNDO MUNIC. SAÚDE atenção básica (transporte)	2458	1	310-0000	R\$ 470.000,00	TESOURO
2469	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.301.0037.2.090	FUNDO MUNIC. SAÚDE atenção básica (transporte)	2468	5	300-0089	R\$ 36.000,00	CAPTAÇÃO PONDERADA
2634	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. SAÚDE atenção especializ	2633	1	310-0000	R\$ 100.000,00	TESOURO
2681	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. SAÚDE atenção especializ	2680	5	300-0025	R\$ 815.000,00	BLMAC
2660	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. SAÚDE atenção especializ	2659	5	800-0000	R\$ 150.000,00	TRANSF UNIÃO
2832	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.302.0038.2.090	FUNDO MUNIC. SAÚDE atenção especializ (transporte)	2831	1	310-0000	R\$ 220.000,00	TESOURO
2836	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.302.0038.2.090	FUNDO MUNIC. SAÚDE atenção especializ (transporte)	2835	5	300-0025	R\$ 250.000,00	BLMAC
4838	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.302.0038.2.105	FUNDO MUNIC. SAÚDE atenção especializ (urgênc. emerg.)	2844	1	310-0000	R\$ 50.000,00	TESOURO
4839	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.302.0038.2.105	FUNDO MUNIC. SAÚDE atenção especializ (urgênc. emerg.)	2858	5	300-0025	R\$ 500.000,00	BLMAC
3058	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.304.0032.2.068	FUNDO MUNIC. SAÚDE vigilância sanitária	3057	1	300-0004	R\$ 20.000,00	TESOURO
3215	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. SAÚDE vigilância epidemiológica	3214	1	310-0000	R\$ 10.000,00	TESOURO
3236	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. SAÚDE vigilância epidemiológica	3235	5	300-0002	R\$ 35.000,00	TFVS
Total de dotação disponível em 01/01/2022:								R\$ 13.085.000,00	

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 09 de dezembro de 2021
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347871
Procurador Jurídico



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Contrato iniciar-se-á em 01.01.2022, tendo o seu término previsto para 31.12.2022 (doze meses), sendo que, havendo necessidade, o respectivo contrato poderá ser prorrogado a critério da Administração. Ao final do contrato, havendo saldo de litragem, será estornado. Caso termine a quantidade solicitada antes do prazo especificado, será aditado em até 25 (vinte e cinco) por cento, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

Os reajustes serão efetivados de acordo com o aumento pelos Órgãos Federais, devendo ser repassados para a Prefeitura no mesmo percentual, devidamente comprovado através de documento oficial dando prova do índice, pelo (ANP - Agência Nacional de Petróleo) ou Órgão equivalente.

A - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:-

1º - Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas deste artigo 65.

2º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

3º - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º, da Lei 8.666/93.

4º - Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66, da Lei 8.666/93.

5º - O direito de acompanhar e fiscalizar por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Art. 67, da Lei 8.666/93.

6º - Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Art. 69, da Lei 8.666/93.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 09 de dezembro de 2021
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347871
Procurador Jurídico*



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

7º - Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração o a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Art.70, da Lei 8.666/93.

8º - Responsabilizar o Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 "caput", da Lei 8.666/93). § 1º - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

9º - A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76, da Lei 8.666/93.

10º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Art. 77, da Lei 8.666/93.

11º - O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato, implicará nas consequências previstas no Art. 78 e incisos, da Lei 8.666/93.

B - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:-

1º - Em caso de rescisão, com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:-

- I - devolução de garantia se for o caso;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

2º - Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

3º - Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação. Art. 79, inc. XV, da Lei 8.666/93.

4º - Direito a prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º, da Lei 8.666/93.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 09 de dezembro de 2021
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347871
Procurador Jurídico*



DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

5º - Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art. 59, § único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

O proponente consagrado pelo Adjudicatório deverá assinar o Contrato no prazo de 48 horas. Àquele que manifestamente se negar a cumprir sem motivo justo, terá seu Certificado de Registro suspenso pelo período de até dois anos, conforme previsto no Edital, sendo então chamado o segundo classificado e assim sucessivamente. Conforme Art. 78, inciso XII, este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:-

Art. 87, da Lei 8.666/93 -Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:-

- I - Advertência;
- II - multa, correspondente a 10% do valor Adjudicado;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; esse período será apurado em processo Administrativo;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez)

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 09 de dezembro de 2021
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347871
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerido após 2 (dois) anos de sua aplicação.

No caso de inadimplemento das obrigações, as partes elegem desde já o Foro da Cidade de Bastos, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvando desde já os direitos da Administração, previstos no Art. 55, inciso IX, da Lei 8.666/93.

E por estarem concordes ao presente, mandaram digitar em cinco vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que assinam juntamente com os Contratantes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos ...de

MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:-

1ª _____

2ª _____

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 09 de dezembro de 2021
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347871
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

CONTRATADO: _____

CONTRATO N.º _____

VIGÊNCIA: 01.01.2022 a 31.12.2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS DIVERSOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE NO EXERCÍCIO DE 2022.

ADVOGADOS: Kleyton Eduardo Rodrigues Saito OAB/SP 347876 / Rafael Teixeira Sebastiani OAB/SP 355751

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - Cad TCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bastos/SP, _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57

Assinatura: _____

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02

Bastos-SP, 09 de dezembro de 2021

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347871
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57

Assinatura: _____

Nome: Maria Isabel Alegre Viana da Silva

Cargo: Diretora Geral de Saúde

CPF: 269.297.568-57

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 09 de dezembro de 2021
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347871
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS- CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO: RUA.....Nº..... BAIRRO.....

CIDADE:ESTADO:CEP:

TELEFONE:

CARGO NA EMPRESA:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

OBS: TAIS INFORMAÇÕES SE FAZEM NECESSÁRIAS PARA O CADASTRAMENTO NA FASE IV AUDESP.

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 09 de dezembro de 2021
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347871
Procurador Jurídico*